



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



02
A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1498

PROJETO DE LEI Nº 27/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01	3120	01010012.001.....	Cr\$	2.000.000,00
01.01	3132	01010012.001.....		3.000.000,00
01.01	4120	01010011.001.....		1.500.000,00

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01	3132	03070202.002.....		3.000.000,00
02.01	3253	03070202.002.....		40.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTR. E DEPEND.

03.01	3120	03070212.003.....		1.000.000,00
03.01	3132	03070212.003.....		4.000.000,00
03.01	3253	03070212.003.....		100.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPEND.

04.01	3132	03080322.003.....		5.000.000,00
04.01	4120	03080321.001.....		7.200.000,00

TRIBUTAÇÃO

04.02	3132	03080302.003.....		7.500.000,00
04.02	3253	03080302.003.....		20.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

05.01	3120	08421882.004.....		25.000.000,00
05.01	3132	08421882.004.....		17.000.000,00
05.01	4110	08421881.003.....		15.000.000,00

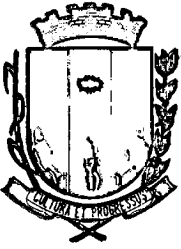
C.E.F.E.

05.02	3132	08462282.003.....		3.500.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

CONSERVATÓRIO

05.05	4120	08482471.001.....		13.000.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

A



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



03
[Handwritten signature]

SERVIÇO MELH. HABITACIONAL

06.02	3120	15814862.003.....	Cr\$	1.000.000,00
06.02	3132	15814862.003.....		1.000.000,00

OBRAS E CADASTRO

07.01	3120	10580212.003.....		1.000.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

SERVIÇO DE TV

07.02	3132	05221372.003.....		600.000,00
-------	------	-------------------	--	------------

LIMPEZA PÚBLICA

07.04	3120	10603252.003.....		20.000.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

CEMITÉRIO

07.05	4120	10603262.003.....		8.000.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.06	3132	10603272.003.....		48.640.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

PRAÇAS E JARDINS

07.07	3120	10603282.003.....		1.000.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

07.07	3253	10603282.003.....		40.000,00
-------	------	-------------------	--	-----------

07.07	4110	10603281.007.....		8.000.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

MATADOURO

07.08	3253	04160972.003.....		60.000,00
-------	------	-------------------	--	-----------

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09	3120	10585752.003.....		30.000.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

07.09	3132	10585752.003.....		12.000.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

07.09	4110	10585751.011.....		100.000.000,00
-------	------	-------------------	--	----------------

SETOR DE TRÂNSITO

07.10	3120	16915732.003.....		1.500.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO

07.11	3120	16070212.003.....		10.000.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01	3231	03070212.005.....		4.500.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

08.01	3231	15814832.005.....		3.000.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

08.01	3231	15814852.005.....		1.200.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

08.01	3261	03080332.016.....		4.800.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

08.01	3280	15844942.011.....		3.500.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

08.01	4351	03080332.016.....		2.300.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

TOTALCr\$ 370.000.000,00

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

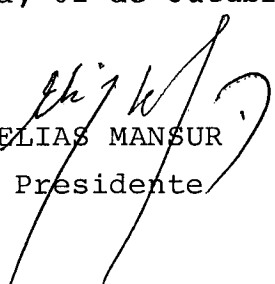
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Outubro de 1984.


ELIAS MANSUR

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 27/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), complementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01	3120	01010012.001.....	Cr\$	2.000.000,00
01.01	3132	01010012.001.....		3.000.000,00
01.01	4120	01010011.001.....		1.500.000,00

GABINETE E DEPENDÊNCIAS

02.01	3132	03070202.002.....		3.000.000,00
02.01	3253	03070202.002.....		40.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTR. E DEPEND.

03.01	3120	03070212.003.....		1.000.000,00
03.01	3132	03070212.003.....		4.000.000,00
03.01	3253	03070212.003.....		100.000,00

DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPEND.

04.01	3132	03080322.003.....		5.000.000,00
04.01	4120	03080321.001.....		7.200.000,00

TRIBUTAÇÃO

04.02	3132	03080302.003.....		7.500.000,00
04.02	3253	03080302.003.....		20.000,00

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01	3120	08421882.004.....		25.000.000,00
05.01	3132	08421882.004.....		17.000.000,00
05.01	4110	08421881.003.....		15.000.000,00

C.E.F.E.

05.02	3132	08462282.003.....		3.500.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------

CONSERVATÓRIO

05.05	4120	08482471.001.....		13.000.000,00
-------	------	-------------------	--	---------------

SERVIÇO MELH. HABITACIONAL

06.02	3120	15814862.003.....		1.000.000,00
06.02	3132	15814862.003.....		1.000.000,00

OBRAS E CADASTRO

07.01	3120	10580212.003.....		1.000.000,00
-------	------	-------------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE TV

07.02 3132 05221372.003.....Cr\$ 600.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

07.04 3120 10603252.003..... 20.000.000,00

CEMITÉRIO

07.05 4120 10603262.003..... 8.000.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.06 3132 10603272.003..... 48.640.000,00

PRAÇAS E JARDINS

07.07 3120 10603282.003..... 1.000.000,00

07.07 3253 10603282.003..... 40.000,00

07.07 4110 10603281.007..... 8.000.000,00

MATADOURO

07.08 3253 04160972.003..... 60.000,00

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 3120 10585752.003..... 30.000.000,00

07.09 3132 10585752.003..... 12.000.000,00

07.09 4110 10585751.011..... 100.000.000,00

SETOR DE TRÂNSITO

07.10 3120 16915732.003..... 1.500.000,00

SERVIÇO TRANSPORTE URBANO

07.11 3120 16070212.003..... 10.000.000,00

REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO

08.01 3231 03070212.005..... 4.500.000,00

08.01 3231 15814832.005..... 3.000.000,00

08.01 3231 15814852.005..... 1.200.000,00

08.01 3261 03080332.016..... 4.800.000,00

08.01 3280 15844942.011..... 3.500.000,00

08.01 4351 03080332.016..... 2.300.000,00

TOTAL.....Cr\$ 370.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto - no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 25 de setembro de 1.984.

Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Setembro de 1984

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de Outubro de 1984

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 25 de Setembro de 1984

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de Outubro de 1984

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei em anexo que visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros).

Referida suplementação torna-se imprescindível para que a Municipalidade possa cobrir despesas com: diárias, aluguel da Xerox, aquisição de selos, telegramas, consumo de energia elétrica, salário família, impressos, materiais de limpeza, copa e cozinha, publicações em jornais, Conam (dipams), transporte de alunos, peças diversas para veículos, combustíveis (gasolina e óleo diesel), materiais diversos, asfalto, pedra, cimento, ferro, aparelhagem de som para o carnaval e Conservatório, subvenção para a Associação dos Servidores Municipais, Creche de Assistência à Infância e Asilo - Nossa Senhora de Fátima, amortização do empréstimo do BNH, bem como juros e comissão, aquisição de uma máquina de contabilidade mais nova (elaboração de novo programa, em virtude da queda dos centavos), materiais para construção de escolas, aquisição de poltronas para a Câmara Municipal, pagamento do PASEP, despesas diversas para manutenção do Poder Legislativo, e ainda, para cobrir despesas com o desafetamento do Jardim São Fernando.

Com relação ao Ensino de 1º Grau, referida suplementação servirá para atender despesas com a merenda escolar, bem como para atender exigência governamental da aplicação dos 20% (vinte por cento) do FPM e da Receita Tributária.

08
/

/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente às dotações da categoria econômica 4110 - Obras e Instalações, a suplementação ora solicitada destina-se ao prosseguimento de obras já em andamento (retificação do Ribeirão do Ouro, pavimentação asfáltica, guias e sargetas), como também construção de salas de aula na área do ensino. Totalizam Cr\$ 123.000.000,00 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros).

Quanto às dotações da categoria econômica - 4120 - Equipamento e Material Permanente, pretende-se investir Cr\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

1. Câmara Municipal - aquisição de poltronas.
2. Cemitério - aquisição de câmara fria, equipamento da mais alta importância para melhor atendimento dos serviços de Necrotério.

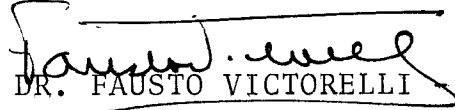
3. Diretoria de Finanças - aquisição de máquina de contabilidade, a fim de melhor atender nossas necessidades. O equipamento atualmente existente já não se encontra nas melhores condições de garantir boa qualidade dos serviços.

Quanto ao restante das categorias econômicas, servirão para manutenção dos respectivos Setores.

Por tais razões, vimos encarecer para a propositura, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, §-1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 25 de setembro de 1.984.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

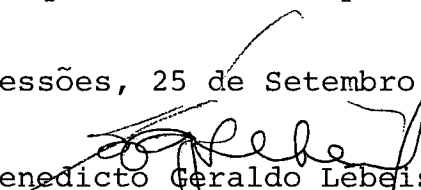


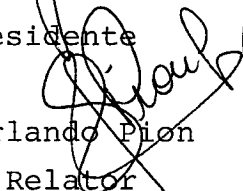
PARECER Nº

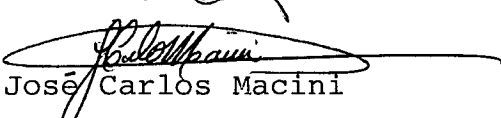
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA
PROJETO DE LEI Nº 27/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/84 que visa abrir no Setor de Contabilidade. do Serviço de Finanças. um crédito na importância de Cr\$370.000.000.00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros) suplementar as dotações do orçamento em vigor, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 25 de Setembro de 1984.


Benedicto Geraldo Lebeis
Presidente


Orlando Pion
Relator


José Carlos Macini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo




PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


PROJETO DE LEI Nº 27/84

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 27/84, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do - Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$... 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros) suplementar as dotações do orçamento em vigor, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 de Set 1984.


Ademir Alves Lindo
Presidente

João Divino Breves Consentino
Relator


Antenor Franceschini
Membro